



Protocolo Administrativo 4-534/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Educação, Valentim Daniel Martins
Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos
Data: 15/09/2025 às 16:00:13
Departamentos: GP, SME, SMAP-DL
Assunto: Licitações e Contratos

Prezada Senhora Pregoeira/Agente de contratação,

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, A ORIENTAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ANÁLISE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS E SUPORTE ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA COMISSÃO

Cumprimentando-a cordialmente, acuso o recebimento de sua solicitação e informo que os documentos necessários para a continuidade do processo foram devidamente providenciados e seguem anexos a esta mensagem:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Reitero o compromisso com a regularidade e eficiência na execução do objeto mencionado e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se façam necessários.

Agradeço pela atenção e permaneço à disposição.

Atenciosamente,



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	VALENTIM DANIEL MARTINS
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, A ORIENTAÇÃO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À ANÁLISE, AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, GARANTINDO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EFICIÊNCIA NOS TRABALHOS E SUPORTE ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA COMISSÃO.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por natureza a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada, a fim de oferecer apoio técnico e administrativo à Comissão de Valorização do Magistério.

A finalidade é assegurar o acompanhamento, a orientação e a execução das atividades relacionadas à análise, avaliação e implementação de políticas públicas voltadas à valorização dos profissionais da educação, promovendo maior eficiência nos trabalhos da Comissão, garantindo a conformidade com a legislação vigente e fornecendo suporte adequado às diretrizes previstas na Lei municipal nº 338/2025.

Trata-se de uma ação alinhada com as diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com os objetivos estratégicos da Lei Municipal nº 338/2025, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e o desenvolvimento profissional dos docentes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade das demandas relacionadas à análise, avaliação e implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria.



A Comissão de Valorização do Magistério carece de suporte técnico e administrativo qualificado para garantir a efetividade de suas atividades, tais como: acompanhamento dos processos, elaboração de relatórios, orientação quanto à legislação vigente, e execução de procedimentos que assegurem transparência, legalidade e eficiência na tomada de decisões.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os trabalhos da Comissão sejam desenvolvidos de forma técnica, organizada e alinhada às exigências legais e institucionais, promovendo a valorização dos profissionais do magistério e a melhoria da gestão educacional no município.

Considerando a importância de assegurar o acompanhamento, a orientação e a execução das atividades da Comissão, garantindo a conformidade com a legislação, a eficiência nos trabalhos e o suporte adequado às demandas institucionais, com isso a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos serviços em conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Todos os serviços fornecidos deverão atender à legislação vigente no município, em especial a Lei Municipal nº 338/2025.
- **Plano de Contingência:** A contratada deverá apresentar um plano de contingência para casos de indisponibilidade dos serviços ou atrasos na prestação dos serviços, garantindo a continuidade das atividades do evento.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- **Declaração de Conhecimento das Condições exigidas:** No momento da licitação, a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições exigidas para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais particularidades logísticas ou operacionais e comprometendo-se a não utilizar tais questões para questionamentos futuros que possam gerar desavenças técnicas ou financeiras com a administração municipal.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços contratados, garantindo o apoio nas atividades e ações a serem realizadas pela Comissão de Valorização.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será dimensionada conforme a necessidade da Comissão de Valorização do Magistério. Ressaltando-se que as quantidades a serem apresentadas terá caráter estimativo, podendo variar de acordo com as necessidades da Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



Em atendimento ao princípio da eficiência e à necessidade de garantir a economicidade e a qualidade na contratação, destaca-se que o levantamento de mercado servirá mais para comprovar a singularidade do objeto e a notória especialização da contratada, e não para comparar preços.

Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à verificação de empresas atuantes no mercado no segmento de assessoria e consultoria especializada.

Após pesquisa e análise, constatou-se que o objeto pretendido possui natureza singular, demandando conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área da educação, com foco em análise, avaliação e implementação de políticas de valorização do magistério.

Restando demonstrado a inviabilidade de competição, uma vez que o serviço a ser contratado exige caráter singular e a notória especialização da contratada selecionada, enquadrando-se, portanto, na hipótese de Inexigibilidade.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”

A escolha da modalidade de “Inexigibilidade de licitação” justifica-se pela eficiência e celeridade que dá as contratações, onde o processo licitatório não se mostra vantajoso e necessário para a Administração, vez que fica demonstrado a inviabilidade de competição.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração conforme estabelece o art. 74 da Lei nº 14.133/21, autorizando, portanto, a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma análise de mercado abrangente. Os valores orçados incluem custos com deslocamento, hospedagem (se



aplicável), preparação e execução de capacitação, materiais de apoio e encargos incidentes sobre o serviço, garantindo assim a exatidão e a razoabilidade da estimativa. Ressalta-se que a média dos preços obtidos está em conformidade com os valores praticados no mercado para eventos de natureza similar, conforme registros de contratações anteriores em outros entes públicos e consultas diretas.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

A licitação será realizada por inexigibilidade de licitação, considerando o fato de que os serviços demandam conhecimento técnico específico e experiência comprovada, o que confere ao objeto natureza singular e notória especialização. Dessa forma, fica evidente a inviabilidade de competição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação do objeto demandado, visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir suporte técnico e administrativo contínuo à Comissão de Valorização do Magistério, possibilitando maior eficiência e celeridade nos trabalhos;
- Assegurar a conformidade das atividades da Comissão com a legislação vigente, evitando falhas procedimentais e garantindo segurança jurídica;
- Subsidiar a Comissão com relatórios, pareceres e documentos técnicos de qualidade, fortalecendo a tomada de decisões;
- Viabilizar a análise, avaliação e implementação de políticas de valorização do magistério de forma organizada e efetiva;
- Promover maior transparência e efetividade na condução das atividades da Comissão;
- Conformidade com Normas e Regulamentações: Assegurar que os serviços estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a qualidade dos serviços adquiridos e a transparência no processo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a contratada é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para



arcar com os custos da contratação da contratada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Assessoria E Consultoria Para Prestar Apoio Técnico E Administrativo À Comissão De Valorização Do Magistério, Visando O Acompanhamento, A Orientação E A Execução Das Atividades Relacionadas À Análise, Avaliação E Implementação De Políticas De Valorização Dos Profissionais Da Educação, Garantindo Conformidade Com A Legislação Vigente, Eficiência Nos Trabalhos E Suporte Às Demandas Institucionais Da Comissão, é **plenamente viável**.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade desses serviços para garantir o correto e adequado funcionamento da Administração Pública.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

VALENTIM DANIEL MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 534/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

8bcb9f0db092aa03c15a5308ba12b18447b636945d5bb1f90bc5f65444d2adb1

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: